



Município de Saudade do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - Telefax: (46) 3246-1166 - E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

DECRETO Nº 078/2014, DE 10 DE JULHO DE 2014.

Cria o Comitê Intersetorial de Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Saudade do Iguaçu - PR.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A absoluta prioridade à criança e ao adolescente na elaboração das políticas públicas, conforme previsto no artigo 227 da Constituição Federal do Brasil e no art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente; As diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que recomendam que todos os estados e municípios da federação elaborem, implantem e implementem os seus respectivos Planos Decenais dos Direitos da Criança e do Adolescente; e a transversalidade da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, o que requer um Planejamento intersetorial visando à garantia dos direitos fundamentais

DECRETA:

Art. 1º- Fica criado o Comitê Intersetorial para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto por 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente, indicados pelos secretários dos seguintes órgãos/instituições:

I - Secretaria Municipal de Ação Social:

Claudia Back -Titular

Marcia Furtado Pires - suplente

II - Secretaria Municipal de Saúde

Udenir Aira Gabiatti – titular

Flavio Roberto Janeczko - suplente

III – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Luciana Trento Pasquali – Titular

Cristina Izabel Rapachi - suplente



Município de Saudade do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

IV – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Tiago de Souza - titular

Carlos Nei Nichelle - suplente

V – Departamento de Esportes

José Deni Silvestre – titular

Gilberto Morando - suplente

VI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente:

Clovis Luiz Zanella – titular

Viviane Berra Giacomini - suplente

VII – Associação de Pais e Mestres- APMF Escola Duque de Caxias

José Francisco Burey – titular

Gilmar Bertoldi - suplente

VIII - Associação de Pais e Mestres - APMF Escola Municipal Pe. Felipe

Eliete Gonçalves Prates Piontkoski – titular

Mara Edineia Floriano - suplente

IX – Grêmio Estudantil

Daiane Frizão – titular

Thamires Mirian Zanelatto - suplente

Art. 2º. Será convidado a compor este Comitê um Adolescente indicado pelo CMDCA, com 01 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente.

Art. 3º. O Comitê ora instituído será presidido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º. O Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem a seguinte atribuição:



Município de Saudade do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

I - elaborar o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, incluindo as ações, metas, indicadores de monitoramento e prazos de execução para cada órgão/instituição de atuação, para aprovação do CMDCA; e

II - acompanhar a implementação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º. Todas as secretarias e instituições, responsáveis pela execução das políticas públicas setoriais, que compõem a Política de Direitos da Criança e do Adolescente, participantes deste Comitê, deverão subsidiar a equipe técnica de elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente com informações e dados estatísticos que permitam traçar o diagnóstico da atual situação das crianças e adolescentes do município, dentro de suas atribuições.

Art. 6º. O Comitê Interinstitucional para Elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente apresentará à Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de 180 dias a partir da publicação deste Decreto, o texto preliminar do referido Plano, com todos os componentes recomendados, incluindo o plano de ação, com as atribuições de cada órgão/instituição envolvidos.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o decreto 075/2014 de 07 de julho de 2014.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 10 de julho de 2014.

MAURO CESAR CENCI

Prefeito